



RESOLUÇÃO Nº. 002/2019-DIR

Transferências Interna e Externa – Ano Letivo 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando,

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Direito** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Transferência Interna de **Turno**, da aluna relacionada abaixo, do curso de **Direito**, para o ano letivo de 2020, conforme segue.

Aluna	R.A.	Turno de Origem	Turno Solicitado	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Pietra Roberta Silvestrini	112241	Noturno	Matutino	2ª série	2025

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Direito**, ano letivo de 2020, por se enquadrarem no item **1.1.2** do Edital nº 039/2019-DAA, ingressantes na UEM como Portadores de Diploma.

Alunos	R.A.	Curso	Série de enquadramento
Camila Barros dos Santos	116512	Administração Pública-EAD	1ª série
Renã Henrique Faria	81472	Ciências Contábeis	1ª série

.../



Art. 3º. Deferir os pedidos de **Transferência Externa** dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Direito, turno noturno, ano letivo de 2020**, em acordo com o Edital nº 039/2019-DAA, conforme segue.

Alunos	Instituição de origem	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Jean Carlos Ferraz Bertussi	Pontifícia Universidade Católica-PUC	2ª série	2024
Camila Passos Torrecilhas	Faculdade Maringá	2ª série	2024
Josivaldo Souza Reis	Faculdade Maringá	2ª série	2025
Flavia Paula de Souza	UniFCV	2ª série	2025
Larissa Fonseca Bertozzo	Fac. ITEANA de Botucatu	2ª série	2025

Art. 4º. Indeferir os pedidos de **Transferência Externa**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Direito**, ano letivo de 2020, por não atenderem ao contido no Edital nº 039/2019-DAA.

Alunos	Instituição de origem	Série de enquadramento
Anelyse Caetano do Nascimento	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 6.1.1 do edital)
Gabriel Toyoshima Vantuil	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 6.1.1 do edital)
Isabela Hernandes Santos	Faculdade Maringá	1ª série (item 1.1.2 do edital)
Anne Beatriz Baliske de Moraes	Faculdade Maringá	1ª série (item 1.1.2 do edital)
Larissa Pereira Lucas Gonçalves	Faculdade Maringá	1ª série (item 1.1.2 do edital)
Alana Andrade Santos	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 4.1.5 do edital)
Ana Claudia Halateno	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 4.1.5 do edital)
Alaide Ordalina dos Santos Casa Grande	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 4.1.5 do edital)
Priscila Gonçalves Peranciane	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	1ª série (item 4.1.5 do edital)



Art. 5º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de novembro de 2019.

Prof. Me. Ricardo Cesar Gardiolo,
Coordenador do Curso de Direito.